



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 11 de junho de 2019
Edital de Citação e Instrução nº 013/2019-TJD-ES

Aos (11) onze dias do mês de junho de dois e mil e dezenove, às 19:00 horas, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo, reuniram-se os auditores da Segunda Comissão Disciplinar, sob a presidência Dr. Joel Nunes de Menezes Júnior, Dr. Arthur Maciel de Medeiros, Dr. José Inácio Borges, Dr. Michael Leandro Sobreira e Dra. Renata Nunes Quintaes. Na procuradoria Dr. Rodney Silva Berger

1. Processo 50/19	A. Desportiva Ferroviária x Clube Atlético Itapemirim Campeonato Estadual Série "B" de 2019 - 26/05/2019
<u>Resultado:</u>	À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, inciso II, do CBJD, absolver o atleta amador <u>Lucas Calvi Fernandes</u> , atleta amador do clube C.A. Itapemirim. Defensor Dativo Dr. Rafael Bento Guerra, OAB-ES 28.955-ES.
Auditor Relator	Dr. Michael Leonardo Sobreira
2. Processo 51/19	Linhares Futebol Clube x Sport Club Brasil Capixaba Campeonato Estadual Série "B" de 2019 - 25/05/2019
<u>Resultado:</u>	Por maioria de votos - No artigo 254, § 1º, II, do CBJD, pena de suspensão de 01 partida, sendo substituída pela Advertência ao atleta profissional <u>Deivison Pereira Barbosa</u> , do clube Sport Club Brasil Capixaba. Defensor o próprio atleta Deivison Pereira Barbosa. À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (6) seis partidas oficiais ao atleta profissional <u>Ítalo da Rocha Poubel</u> do clube Sport Club Brasil Capixaba. À unanimidade de votos - No artigo do 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (01) uma partida oficial ao atleta profissional <u>Ítalo da Rocha Poubel</u> do clube Sport Club Brasil Capixaba. O atleta não apresentou defesa. Por maioria de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional <u>Lucas Ribeiro Magalhães</u> do clube Linhares Futebol Clube, no artigo 254-A, § 1º, inciso I, do CBJD. Por Maioria de votos - No artigo 258-B, § 2º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (01) uma Partida oficial ao treinador <u>Enrique Silvestre Rodriguez</u> do clube Sport Club Capixaba. O treinador não apresentou defesa
Auditor Relator	Dr. Arthur Maciel de Medeiros



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

3. Processo 52/19	Vitória Futebol Clube x A.A. São Mateus Campeonato Estadual Sub -17 de 2019 - 25/05/2019
Resultado:	Por maioria de votos - No artigo 206, do CBJD, pela multa de R\$ 100,00 (cem reais) por minutos, no valor de R\$ 1.900,00, com benefício do artigo 182, do CBJD, totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão pelo descumprimento da obrigação a equipe <u>C.E.A.A. São Mateus</u> (categoria amadora), pelo atraso de (18) dezoito minutos no início da partida. O clube não apresentou defesa
Auditor Relator	Dr. José Inácio Borges
4. Processo 53/19	Esporte Clube Tupy x Serra Futebol Clube Campeonato Estadual Sub-20 de 2019 - 25/05/2019
Resultado:	Por maioria de votos - No artigo 254, § 1º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 01 partida, sendo substituída pela Advertência ao atleta amador <u>Rafael da Silva Gonçalves</u> da equipe Serra Futebol Clube. O atleta não apresentou defesa À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, inciso I, do CBJD, Pela absolvição do atleta amador <u>Yuri Nascimento Scopel</u> do clube Serra Futebol Clube. O atleta não apresentou defesa.
Auditor Relator	Dra. Renata Nunes Quintaes
5. Processo 54/19	A.A. São Mateus x Vilavelhense Futebol Clube Campeonato Estadual Série "B" de 2019 - 25/05/2019
Resultado:	Por maioria de votos - No artigo 206, do CBJD, multa de R\$ 100,00, por minutos, aplicar a multa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe <u>C.E.R.A.A. São Mateus</u> , pelo fato do atraso de (08) minutos para o início da partida. O clube não apresentou defesa. À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de 01 (uma) partida oficial ao atleta profissional <u>Felipe Borges da Silva</u> , do clube Vilavelhense Futebol Clube. O atleta não apresentou defesa. Por maioria de votos - No artigo 254, § 1º, Inciso I, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (4) partidas Oficiais ao atleta profissional <u>Matheus Firmino Oliveira</u> , do clube Vilavelhense Futebol Clube. O atleta não apresentou defesa.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>Por maioria de votos - No artigo 258, do CBJD, pela Advertência ao atleta profissional <u>Gean Vieira de Oliveira</u> do clube C.E.R.A.A. São Mateus. O atleta não apresentou defesa.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 254, § 1º, incisos I, e II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com benefício do artigo 182, do CBJD, a cumprir a pena de suspensão de (01) uma partida oficial ao atleta amador <u>Ygor Suhett Lorena</u> do clube Vilavelhense Futebol Clube.</p> <p>À unanimidade de votos - Desclassificar o artigo 243-F, § 1º, do CBJD, para o artigo 258, § 2º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (02) duas partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, a cumprir a pena de suspensão de (01) uma partida oficial ao atleta amador <u>Ygor Suhett Lorena</u> do clube Vilavelhense Futebol Clube. O atleta não apresentou defesa.</p> <p>À unanimidade de votos - No artigo 254-A, § 1º, inciso II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de (04) quatro partidas oficiais ao atleta profissional <u>Wilker Almeida Ribeiro</u> do clube C.E.R.A.A. São Mateus. O atleta não apresentou defesa.</p>
Auditor Relator	Dr. Arthur Maciel de Medeiros

Vitória, 12 de junho de 2019.

Rita Vilar
Secretaria Executiva
TJD-ES